

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1109 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ATUALIZA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS, Prefeito do Município de Areia Branca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.588, de 27 de abril de 2020, expedido pelo Governador Belivaldo Chagas, que atualizou, consolidou e estabeleceu novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus), e deu outras providências a serem adotadas em todo o território do Estado de Sergipe;

Considerando a necessidade de flexibilização articulada com o Governo Estadual e Federal, mediante protocolos sanitários específicos de saúde e higiene;

Considerando que o uso de máscara é mais um dos principais instrumentos de prevenção à Covid-19 por contribuir na proteção individual e criar barreira para se evitar a transmissão do vírus por vias aerossóis (espirros, tosse, saliva e gotículas), tornando-se assim, equipamento imprescindível de contenção de contágio coletivo;





ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Areia Branca, ficam definidas nos termos deste Decreto e, no que couber, no Decreto Municipal nº 1.097, de 17 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 1.098, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 1.099, de 25 de março de 2020, e no Decreto nº XX, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º Fica determinado que sejam amplamente divulgadas as recomendações expedidas pelo Governo Federal, Governo Estadual, bem como pelo Governo Municipal, por meio das redes sociais, carros de som etc., enfatizando a necessidade de distanciamento social das pessoas e o fechamento dos lugares de convívios sociais (bares, comércios variados, entre outros), especialmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 40.588, de 27 de abril de 2020.

Art. 3º As atividades educacionais em todas as escolas das redes públicas e privadas municipais, permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020.

Parágrafo único. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica obrigado, no Município de Areia Branca, o uso de máscaras artesanais por todas as pessoas que se encontrarem fora do seu recinto domiciliar, enquanto perdurar a pandemia do Covid-19 (coronavírus) nos termos do Decreto Estadual.

Página 2 de 3



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

§1º Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial ficam obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, pelos seus servidores, empregados e colaboradores, a partir do dia 28 de abril de 2020, e durante o período de calamidade pública, devendo fornecê-las.

§2º As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser disciplinadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde.

Art. 5º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o Município de Areia Branca para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), estando prorrogados, até 31 de maio de 2020, todos os prazos previstos no Decreto Municipal nº 1.097, de 17 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 1.098, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 1.099, de 25 de março de 2020, e no Decreto nº XX, de 17 de abril de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado de Sergipe, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2020.

Alan Andrelino Nunes Santos
Prefeito Municipal de Areia Branca